

## A ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19 EM UMA CIDADE NO OESTE DA BAHIA

### WATER FOR HUMAN CONSUMPTION DURING THE COVID-19 PANDEMIC IN A CITY IN THE WEST OF BAHIA

Maiara Macedo Silva<sup>a</sup>, Adriana Ilha da Silva<sup>b</sup>

<sup>a</sup>Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, <sup>b</sup>Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

maiamacedo@ufob.edu.br, adrianailhaufes@gmail.com

Submissão: 27 de março de 2023

Aceite: 17 de maio de 2024

#### Resumo

O artigo tem como objetivo analisar o acesso econômico à água potável na área urbana de um município do oeste da Bahia em tempos de pandemia da Covid-19. Assim, foram elaborados mapas com o panorama do acesso econômico ao abastecimento de água, na área urbana do município de Barreiras, Bahia, com o intuito de descrever espacialmente como se distribuiu, por bairros, no período de março de 2020 a maio 2021, os cortes de água, as inscrições no programa de Tarifa Social e sua relação com o Cadastro Único do Governo Federal. Diante da crise sanitária da Covid-19, muitos obstáculos foram enfrentados pela população vulnerabilizada para garantia de direitos que são essenciais, como o acesso à água. Assim, com esse estudo foi possível verificar que, no período de pandemia, muitas pessoas tiveram o abastecimento de água interrompido por corte no fornecimento, sobretudo nos bairros mais pobres. Além disso, fez-se uma reflexão acerca das desigualdades sociais e da importância de repensar critérios para seleção de beneficiários de programas sociais que subsidiam o acesso à água potável.

**Palavras-chave:** abastecimento de água; promoção de saúde; desigualdade social; pandemia.

#### Abstract

The article aims to analyze economic access to drinking water in the urban area of a municipality in Western Bahia in times of the Covid-19 pandemic. Thus, maps were prepared with an overview of economic access to water supply, in the urban area of the municipality of Barreiras, Bahia, with the aim of spatially describing how the water cuts, registrations in the Social Tariff program and its relationship with the Federal government's Single Registry. Faced with the Covid-19 health crisis, many obstacles are faced by the vulnerable population to guarantee essential rights, such as access to water. Thus, with this study it was possible to verify that, during the pandemic period, many people had their water supply interrupted due to a cut in supply, especially in the poorest neighborhoods. Furthermore, a reflection was made on social inequalities and the importance of rethinking criteria for selecting beneficiaries of social programs that subsidize access to drinking water.

**Keywords:** water supply; health promotion; social inequality; pandemic.

#### INTRODUÇÃO

O acesso à água potável deve permear princípios da equidade e da dignidade, considerando-o como um direito humano, pois não há como viver dignamente sem ter o alcance

adequado à água, tendo em vista a essencialidade desse patrimônio natural. Assim sendo, a falta ou a precariedade do acesso à água compromete, ou ainda, inviabiliza o gozo de outros direitos fundamentais como a saúde, a dignidade e até mesmo a vida.

No contexto mundial atual, com a pandemia do novo Coronavírus, a humanidade vivencia a maior crise sanitária dos últimos tempos, e, diante deste cenário, o Brasil tem revelado fragilidades no tecido social, situação que tem impactado a realização de muitos direitos fundamentais. Assim, as desigualdades evidenciaram-se numa proporção multidimensional, pois se apresenta nas iniquidades raciais, sociais, territoriais e econômicas, fruto de uma crise agravada pela pandemia.

Na visão de que, para além das características próprias da Covid-19, existem outros aspectos da atual fase do capitalismo, que se tornam universais e unificam o processo de determinação social da saúde, é que Souza (2020) apresenta elementos, dos quais emerge a pandemia. Dentre eles é possível citar a desigualdade entre as classes sociais, a qual reflete em indicadores de saúde, que revelam os piores desempenhos em populações pauperizadas. E nesse cenário, um dos aspectos que afetam a saúde, e que está relacionado às condições socioeconômicas, é o acesso aos serviços de abastecimento de água, os quais nem sempre são prestados adequadamente, e afetam de forma mais contundente o perfil de população socialmente mais vulnerável.

O status socioeconômico ocupa um papel importante na pandemia, haja vista que pessoas que vivem na pobreza, em assentamentos informais, em situação de rua e privadas de liberdade nas prisões, estão mais susceptíveis à Covid-19, por diversos motivos, dentre eles a falta de informação e as condições de vida em locais com alta densidade populacional e, até mesmo, com falta de água para lavar as mãos (Doria *et al.*, 2021).

Nessa conjuntura, a importância do acesso aos serviços de abastecimento de água, que é uma das formas de prevenção da infecção pelo vírus da Covid-19, por meio da higiene frequente das mãos (OMS, 2020), mostra-se mais evidente. Contudo, somado ao *déficit* de abastecimento de água no Brasil, tem-se a dificuldade de manutenção do fornecimento dos serviços existentes, que pode ser consequência da redução da capacidade de pagamento dos usuários.

A incidência e os óbitos por Covid-19 no país são relacionados a inúmeros fatores intervenientes, sendo as formas mais recomendadas para controle da disseminação: o distanciamento social, a higienização das mãos (LANCET, 2020; Ainslie *et al.*

2020), e, a partir de 2021, o processo de imunização da população. Assim, associar a disseminação da Covid-19 com a falta ou a deficiência nos serviços de abastecimento de água é complexo, entretanto, é imprescindível debater essa temática tendo em vista que milhões de pessoas vivem em locais com alta densidade populacional e em moradias precárias com deficiência de serviços de água potável (LANCET, 2020), o que impactou de forma significativa no enfrentamento da pandemia.

Diante da crise sanitária intensificam-se as desigualdades sociais, o que torna importante a atenção para a interface com a saúde, na medida em que as populações mais impactadas são as que vivem em situação de maior vulnerabilidade, como as que são privadas do acesso adequado à água, à moradia, e à alimentação. Nessa perspectiva, falar de desigualdade social remete à condição de injustiça no que tange à existência de grupos sociais que vivem em desvantagens na oportunidade de ter saúde (Barata, 2009).

Com o cenário de pandemia da Covid-19 revelou-se que é cada vez mais fundamental debater as relações de desigualdade social, saúde, meio ambiente e saneamento. Pois, além do enfrentamento das questões intrínsecas à pandemia, há outros aspectos, relacionados a fatores sociais e ambientais, que devem impulsionar as reflexões e as ações do Poder Público nesse contexto de intensificação das vulnerabilidades (Ceolin; Nascimento, 2022). No Brasil, esse período de maior carência de um Estado que garantisse direitos, foi marcado por um discurso de negacionismo científico e de rejeição às ciências humanas e sociais, por parte do governo federal (Caponi, 2020).

Nesse contexto, o artigo apresenta um estudo do acesso à água potável em tempos da Covid-19, na área urbana do município de Barreiras, na Bahia, com enfoque para os aspectos relacionados ao acesso econômico. Faz-se uma reflexão acerca da desigualdade no acesso, que no período pandêmico intensificou-se e mostrou, de forma mais contundente, a relevância do debate em torno da água e da promoção da saúde. Além disso, foi possível discutir sobre desigualdades no acesso ao programa de Tarifa Social, que é um instrumento de redução de preço para populações pauperizadas.

Dados apresentados pelo Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento (SNIS) mostram que,

em 2021, o índice de atendimento de abastecimento de água na área urbana de Barreiras era de 100%. Essa informação remete-se ao fato de que toda a população urbana do município tem ligação de água, e isso é um fator importante quando se trata da cobertura de rede de abastecimento. Contudo, não garante o acesso já que é necessário atentar-se a normas que perpassam a qualidade da água distribuída, a quantidade de água que atende à população e o acesso econômico dos usuários.

Nesse sentido, o abastecimento de água envolve marcadores sociais e econômicos, que são definidores para o seu acesso, já que a partir deles percebe-se que a prestação dos serviços é desigual e, mesmo que a cobertura de rede atenda a todos os domicílios, há uma parcela da população, que vive em locais precários e não tem acesso igualitário (Santos; Moraes, 2022). Com essa realidade, é importante um olhar crítico com relação às desigualdades no cumprimento do direito humano à água.

Para que o direito humano à água seja respeitado, a prestação dos serviços deve ser realizada com equidade, sendo indispensável a acessibilidade econômica, com modicidade de preços tarifários e políticas de subsídio para quem não pode pagar. Assim, o preço pago para ter acesso a esse bem essencial à saúde e à vida não pode comprometer outros direitos também essenciais, como, por exemplo, a alimentação e a moradia (Heller, 2015; Aguiar; Moretti, 2021). Essa assertiva é importante, posto que a universalização só é possível se adotados mecanismos que garantam o acesso à água sem comprometer a disponibilidade financeira das pessoas que vivem em situação de pobreza.

Para isso, os Estados devem viabilizar formas de garantir a acessibilidade econômica, considerando que a capacidade de pagamento das pessoas varia de acordo com a situação socioeconômica, necessitando de diferentes intervenções em contextos diversos (Heller, 2015). Assim, destaca-se como ponto crucial a importância do atendimento ao critério de modicidade de preços e ao princípio de equidade e ausência de discriminação, haja vista que a violação do direito humano à água atinge de forma mais intensa a população pobre e preta e as mulheres.

As políticas públicas precisam seguir a lógica de que os serviços de água devem atender de forma

humanizada, reconhecendo a dignidade humana, todas as populações, independentemente da sua capacidade de pagamento, das condições de moradia, da cor de pele, e do gênero (Rocha, 2021). Dessa maneira, as instalações e serviços de água devem estar à disposição a um custo acessível para todas as pessoas, e, no caso de famílias com incapacidade de pagamento, é necessário que os Estados considerem, além das tarifas, um sistema mais amplo para o financiamento dos serviços, de maneira a garantir tanto a acessibilidade econômica quanto a sustentabilidade financeira (Heller, 2015)

No Brasil, antes da Lei nº 11.445/2007, que estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, já se praticava a Tarifa Social como uma política de redução de preço para a população vulnerabilizada. Com o marco legal, em 2007, foram definidos instrumentos econômicos de política social com o foco na busca pela universalização, corroborados pela Lei nº 14.026/2020, a qual atualizou o marco legal do saneamento básico. Contudo, não há, por parte das reguladoras dos serviços, a adoção de um único critério para sua aplicação no país. Além disso, o Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS), a partir de estudos desenvolvidos em diferentes estados, considera que os critérios praticados pelos prestadores de serviço podem excluir pessoas em situação de vulnerabilidade que deveriam ser contempladas com a Tarifa Social (Silva, 2021).

No âmbito do saneamento básico se discutem as possibilidades e as vantagens de selecionar os beneficiários da Tarifa Social com base nas famílias com renda familiar *per capita* classificada como extrema pobreza, pobreza e baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico). O debate sobre a adoção desse cadastro, na implementação da Tarifa Social para água e esgoto, se dá a partir da compreensão da pobreza e da desigualdade no acesso, considerando-se que o CADÚnico se consolidou como o principal instrumento de identificação e caracterização das famílias de baixa renda (Paz, 2021).

O CADÚnico, criado em 2001, foi regulamentado em 2007, pelo Decreto nº 6.135, com os objetivos de identificar e caracterizar as famílias brasileiras de baixa renda e integrar programas sociais do Governo Federal direcionados para essa

população (BRASIL, 2007), sendo sua operacionalização realizada por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O conteúdo do CADÚnico mostra-se importante na construção de informações territorializadas de demandas sociais em todo país, mesmo permanecendo ao longo do tempo com pouca visibilidade e aplicação pelas políticas sociais (Sposati, 2021).

No estado da Bahia, a concessionária estadual de água e saneamento utiliza como critério para cadastro na Tarifa Social famílias beneficiárias do Bolsa Família; e o imóvel, que possui área construída menor ou igual a 60 m<sup>2</sup> e até oito pontos de utilização de água, é denominado de Residencial Social. Essa forma de seleção apresenta uma característica excludente, pois muitas famílias podem não atender aos critérios estabelecidos de enquadramento na Tarifa Social e serem excluídas do acesso por não ter capacidade de pagamento.

A incapacidade de pagamento gera a exclusão do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água, pela interrupção do fornecimento à população, por meio dos cortes das ligações. Para o relator especial da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o direito humano à água potável e ao esgotamento sanitário, a interrupção do fornecimento de água devido à incapacidade de pagamento do usuário é uma medida que constitui uma violação do direito humano à água, sendo apenas admissível se for possível demonstrar que as famílias podem pagar e não o fazem (Heller, 2015).

Esse estudo tem por objetivo analisar o acesso econômico à água potável na área urbana do município de Barreiras, localizado no oeste da Bahia, em tempos de pandemia da Covid-19. Assim, foi realizado um panorama dos cortes no fornecimento e das inscrições na Tarifa Social e no CADÚnico, por bairros, com abordagens sobre os aspectos relacionados às desigualdades sociais e os impactos no acesso à água, refletindo-se sobre o contexto da pandemia, a qual impactou a condição de vida das pessoas.

## MATERIAIS E MÉTODOS

Foi realizado um panorama do acesso econômico à água, utilizando-se a análise espacial, por meio do *Software QGIS 3.16*, em 44 bairros da

área urbana do município de Barreiras – Bahia. Para isso, foram utilizados indicadores de acesso econômico ao abastecimento de água potável, e o número de inscrições do CADÚnico. Apesar de serem identificados 52 bairros na cidade, apenas em 44 bairros obtiveram-se todos os dados necessários para a análise.

Os indicadores de acesso econômico ao abastecimento de água potável foram disponibilizados pela concessionária estadual de água e saneamento, sendo eles: o número de economias residenciais que são inscritas no programa de Tarifa Social, o número de economias residenciais com corte de água e o número total de economias residenciais que possuem ligação de água, no período entre março de 2020 a maio de 2021. Já os dados de inscrições no CADÚnico foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e no sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), referentes ao mês de maio de 2022.

A partir dos números de economias residenciais que possuíam ligação de água, que tiveram cortes e que eram inscritas no programa de Tarifa Social, em cada bairro, foi possível calcular o percentual de economias residenciais com corte no fornecimento e com inscrições no programa de Tarifa Social em relação ao número de ligações existentes. Além disso, fez-se uma relação do número de inscrições no CADÚnico por ligação existente de água, para obtenção do percentual de inscrições por ligação em cada bairro.

Após a análise espacial foi realizada discussão acerca da equidade no acesso ao programa de Tarifa Social, e para isso foram selecionados quatro conjuntos habitacionais populares que, além de possuírem números elevados de inscrições no CADÚnico, também apresentaram percentual elevado de cortes no fornecimento de água no período pandêmico. Para esses quatro bairros foi analisada a discrepância entre o número de inscrições no programa de Tarifa Social e o número de inscrições no CADÚnico, considerando-se a categorização de Extrema Pobreza, de Pobreza e de Baixa Renda. Os dados para essa análise são referentes ao mês de fevereiro de 2023.

O município de Barreiras, localizado na bacia hidrográfica do rio Grande, no oeste da Bahia, tem uma população estimada pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), em 2021, de 158.432 mil habitantes, e a expansão urbana aconteceu, principalmente, a partir do rio Grande, com a ocupação das suas margens, formando a cidade de Barreiras.

O estudo não foi necessário ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa devido à utilização das bases de dados secundárias de domínio público e sem identificação pessoal, conforme a Resolução nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

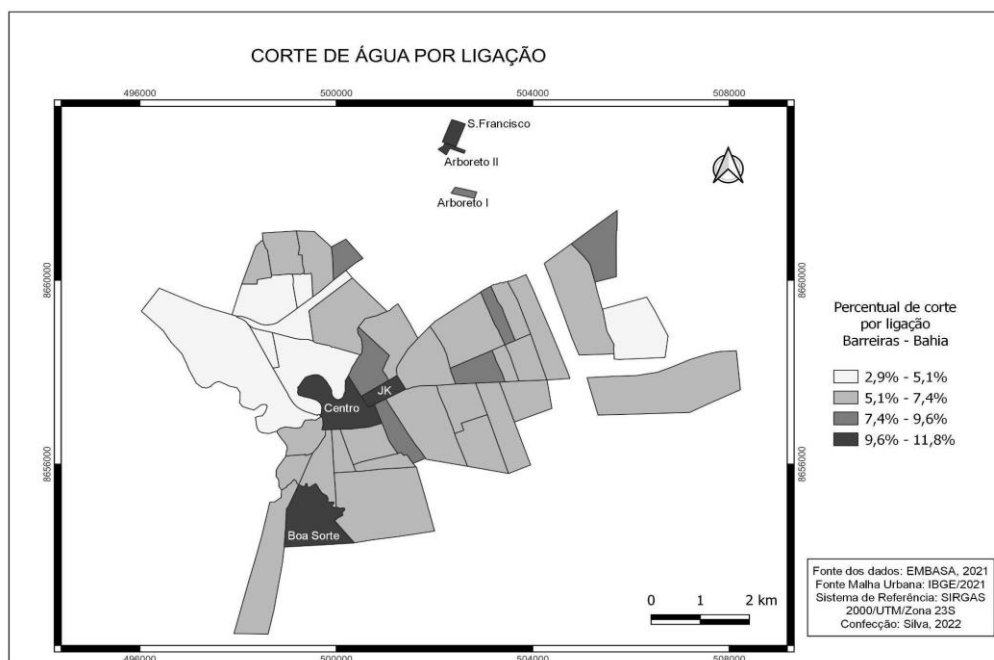
Foi possível visualizar espacialmente os dados distribuídos por bairro, com observações importantes no que tange às características de acesso econômico ao serviço público de abastecimento de água e suas relações com as desigualdades sociais e territoriais. Além de realizar uma reflexão sobre repensar os critérios de seleção dos beneficiários da Tarifa Social, para que não haja violação dos direitos humanos à água e,

consequentemente, não tenham implicações na saúde e qualidade de vida das pessoas.

Nos bairros analisados havia 52.343 economias residenciais ligadas à rede de abastecimento, sendo que no período entre março de 2020 e maio de 2021 ocorreram 3.469 cortes de água, o que corresponde a 6,63% das ligações existentes. Esse fato aconteceu nos primeiros 15 meses da pandemia do novo Coronavírus, período em que o coeficiente de incidência da Covid-19 no município de Barreiras era 10.134,5/100 mil hab.

Quando analisada a distribuição dos cortes no fornecimento de água por bairros, verifica-se que não há uniformidade, tendo o mínimo de 2,86% e o máximo de 11,85% de cortes por ligação. Essa heterogeneidade pode se dar por motivos distintos, dentre eles a condição socioeconômica da população dos bairros. A Figura 1 representa o mapa com o percentual de corte de água, e mostra que territorialmente há diferença entre bairros no que diz respeito à interrupção no fornecimento de água potável para a população.

**Figura 1 – Mapa de corte de água por ligação nos bairros, Barreiras-BA**



Fonte: autoras, 2022.

São cinco bairros com mais de 10% de cortes nas ligações de água, dentre eles estão três periféricos, o Residencial Boa Sorte, o Arboreto II e o São Francisco, os quais são conjuntos habitacionais populares, construídos pelo programa

Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, destinados a pessoas de baixa renda. Os outros dois são bairros centrais, o Centro e o JK, mas que tiveram percentuais elevados de cortes de água, 10,8% e 11,18%, respectivamente. O bairro Arboreto

I, que também é um conjunto habitacional popular do programa Minha Casa Minha Vida e localiza-se na periferia, teve 9,51% das ligações cortadas, e é o sexto bairro com maior percentual de economias residenciais com interrupção do fornecimento.

No estado da Bahia foi aprovado o projeto de Lei nº 14.256/2020, que isentou o pagamento da conta de água, por três meses, a partir de 7 de abril de 2020, a famílias inscritas na Tarifa Social com consumo mensal inferior a 25 m<sup>3</sup> de água. Além disso, a concessionária estadual suspendeu, de março a dezembro de 2020, os cortes de fornecimento de água por falta de pagamento para os inscritos na Tarifa Social. Esse mecanismo foi de suma importância para a população de baixa renda que se enquadrava nos critérios de redução tarifária.

Entretanto, percebe-se que, mesmo com esses mecanismos, os efeitos provocados pelo contexto econômico no período, intensificados pela pandemia, contribuíram para que muitas famílias tivessem o fornecimento de água interrompido por cortes. Diante disso, percebe-se que em meio à pandemia da Covid-19, apesar dos esforços do governo do estado para reduzir os efeitos no processo de desigualdade no acesso econômico à água, muitas pessoas tiveram esse direito violado. E essa desigualdade manifestou-se de forma mais acentuada nos territórios que já eram alijados do acesso a outros serviços públicos.

Atenta-se para o fato de que a pandemia não gerou a crise econômica, mas a acelerou, piorando a situação da classe trabalhadora e da pobreza (Cardoso, 2020). Além disso, a condução da crise sanitária da Covid-19, pelo Governo Federal, entre os anos de 2020 e 2022, demonstrou que o país vivenciou um sistema de necropolítica. Essa expressão está ligada à soberania, de quem tem o poder de definir quem pode viver e quem deve morrer (Mbembe, 2018), sendo uma política que desrespeita a vida e atinge a população mais pobre.

Assim, diante desse cenário, uma das consequências dessas crises é o desemprego, que gera os crescimentos do trabalho informal, da flexibilização do trabalho e da violência, e compromete, de forma intensa, a realização de direitos básicos como alimentação, moradia e água potável. Essa é uma realidade mais presente nas populações que vivem em locais precários, que perderam ou reduziram seus rendimentos, e carecem de assistência para que seus direitos

fundamentais sejam garantidos.

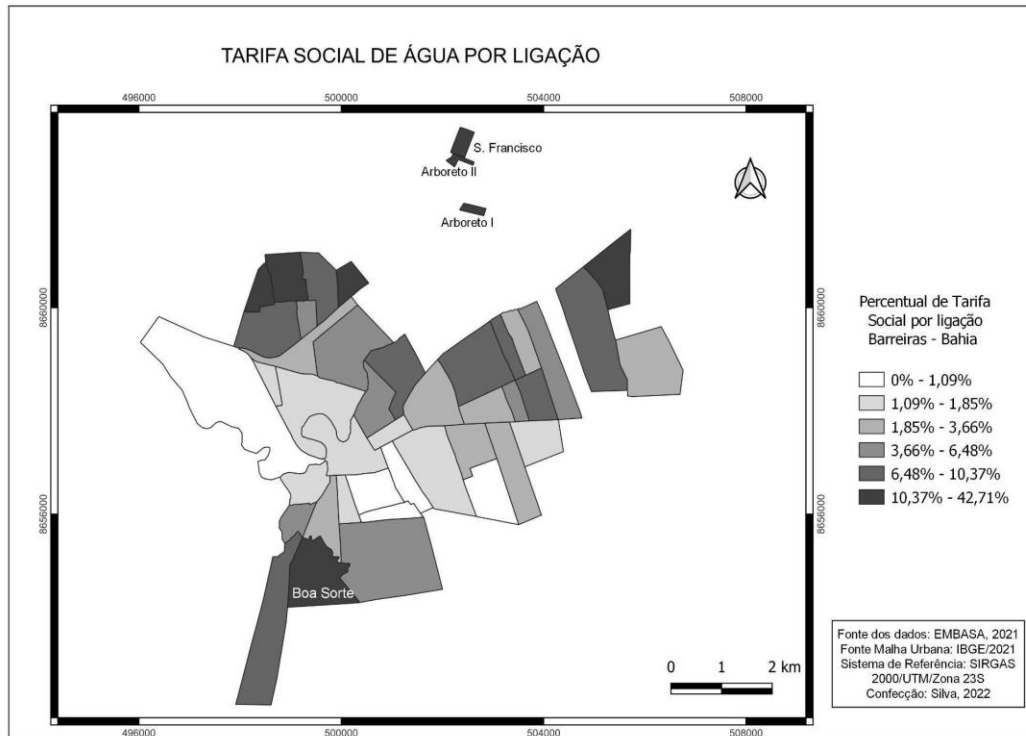
Como medida para mitigar os impactos da pandemia foi instituído no Brasil o Auxílio Emergencial, o qual mostrou-se parco em relação às necessidades básicas enfrentadas pela população, como moradia, alimentação e higiene (Silva Filho; Gomes Júnior, 2020). Adicionalmente, esse contexto mostra a realidade social, refletida na quantidade de pessoas que necessitam do Auxílio Emergencial, incluindo as que são invisibilizadas e que foram obrigadas, para ter seu direito social garantido, a aglomerar por horas nas filas dos bancos no período mais crítico da Covid-19 (Bacchiegga; Freitas; Vasconcellos, 2022).

No caso da discussão da garantia do direito à água potável na área de estudo, os números de cortes no fornecimento são indicadores de que, no período de pandemia, muitas pessoas podem ter sido impactadas economicamente, o que pode ter desencadeado a incapacidade de pagamento da conta de água. Esse também é um indicativo importante para perceber as fragilidades na seleção de beneficiários de programas sociais que salvaguardam usuários do direito humano à água e ajudam na proteção e promoção da saúde.

No que diz respeito aos inscritos na Tarifa Social e no CADÚnico, a distribuição também não é homogênea entre os bairros, haja vista que onde estão situadas territorialmente as populações mais pobres, são os locais em que mais se faz uso de programas sociais e, conseqüentemente, precisam de maior atenção por parte do poder público. Os mapas com a representação espacial de inscritos no programa de Tarifa Social e no CADÚnico por bairros estão representados na Figura 2 e na Figura 3, respectivamente.

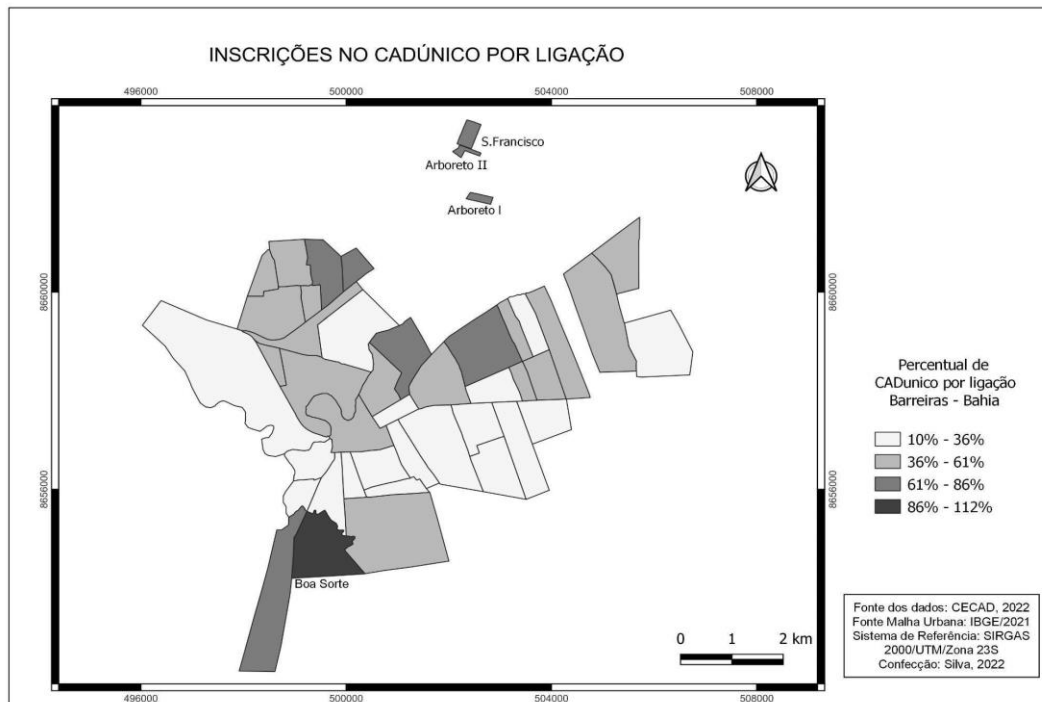
Identifica-se que dos bairros com maiores percentuais de famílias inscritas no CADÚnico estão os quatro conjuntos habitacionais populares, os quais situam a população mais pobre e apresentam um percentual significativo de ligações de água com cortes no fornecimento, são eles: Residencial Boa Sorte, São Francisco, Arboreto I e Aboreto II. Entretanto, o número de economias residenciais beneficiárias da Tarifa Social de água é bem inferior aos inscritos no Cadastro Único, o que demonstra que uma parcela da população não tem acesso ao programa de Tarifa Social, e que no período de pandemia da Covid-19 pode ter sofrido por incapacidade de pagamento da conta.

**Figura 2 – Mapa de inscrições na Tarifa Social nos bairros, Barreiras-BA**



Fonte: autoras, 2022.

**Figura 3 – Mapa de inscritos no CADÚnico nos bairros, Barreiras-BA**



Fonte: autoras, 2022.

Levando-se em conta o marco dos direitos humanos, na situação em que o usuário não tem capacidade de honrar com o pagamento da água e/ou este compromete outro direito essencial, faz-se necessário repensar serviços que possam ser financiados por outras fontes diferentes da contribuição tarifária (Heller, 2015). E, nos casos em que há desconto na tarifa, como no programa da Tarifa Social, é imprescindível que sejam revistas, por parte das agências reguladoras e pelos prestadores, as regras de enquadramento das economias residenciais no programa, para que não haja exclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade

Está em tramitação o Projeto de Lei, PL nº 1922/2022, que estabelece que o acesso à água e ao esgotamento sanitário é um direito humano que deve nortear as políticas públicas de saneamento básico no país. Esse PL propõe alteração do marco legal do saneamento básico, inserindo como princípio a “[...] garantia igualitária dos direitos humanos à água potável e ao esgotamento sanitário, sem discriminação e em todas as esferas da vida, com a universalização progressiva do acesso [...]”, e ainda define que é necessário ser assegurado, prioritariamente, o atendimento às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social (Agência Câmara de Notícias, 2022).

Com a ótica de que o Brasil deve formular suas políticas públicas na área de saneamento básico considerando que o direito à água e ao esgotamento sanitário é derivado do direito à vida, como é reconhecido pela ONU, é que o PL nº 1922/2022 suscita a necessidade de assegurar o direito à tarifa social para famílias que estiverem inscritas no CADÚnico, ou outro sistema cadastral que venha a sucedê-lo (Agência Câmara de Notícias, 2022). Esse projeto vai ao encontro da percepção de que é necessário rever critérios de enquadramento de beneficiários para redução de tarifa, atendendo ao princípio dos direitos humanos da equidade e não discriminação.

Autores como Aguiar e Moretti (2021) e Heller (2022) discutem e trazem reflexões sobre essa temática, as quais contribuem na compreensão da importância do princípio da equidade e não discriminação, que são fundamentais para os direitos humanos e, conseqüentemente, para garantia de atendimento às pessoas mais vulnerabilizadas. Dessa forma, são necessárias

políticas públicas que possam proporcionar a todas as pessoas, sem distinção de classe, gênero e cor, o acesso aos serviços de abastecimento de água, que são essenciais à vida.

Restringir populações do acesso a serviços essenciais é a reprodução de um sistema excludente, forjado em um suposto desenvolvimento urbano que é desigual e que, de maneira perversa, determina quem deve ter seus direitos violados. Na pandemia, esse processo foi escancarado e, para Antunes (2020), o aprofundamento das desigualdades sociais expõe a fase pandêmica do capital, que o autor define como sendo a simultaneidade e a relação entre a crise da estrutura capitalista e a explosão do Coronavírus.

O crescimento das cidades no Brasil se deu alicerçado na segregação territorial e racial, e, a partir desta visão, observa-se que as pessoas que vivem em situação de pobreza, particularmente as populações pretas, estão localizadas em áreas periféricas que, por conseguinte, enfrentam o desamparo do Estado e experimentam a vulnerabilidade econômica, social e ambiental. É importante mencionar nesse debate a relação entre a qualidade na prestação de serviço de água e as questões raciais, haja vista que na historiografia brasileira a população negra é também a população pobre, e isso tem impacto no acesso à água (Santos; Moraes; Larrea-Killinger, 2022).

Nesse cenário encontram-se os quatro conjuntos habitacionais da área estudada, sendo estes evidenciados, dada a suas características socioeconômicas e o significativo percentual de cortes de água no período pandêmico analisado. O estudo mostrou a discrepância no acesso ao programa de Tarifa Social em relação ao CADÚnico, categorizado em Extrema Pobreza, Pobreza e Baixa Renda, com dados de fevereiro de 2023. Destarte, considerando os cortes de água e diante da contraposição entre as inscrições na Tarifa Social e as inscrições no CADÚnico, discute-se a possibilidade de muitas pessoas estarem fora do programa de Tarifa Social, mesmo estando em situação de extrema pobreza e pobreza, e também o fato disso ser determinante para que tenham o serviço de abastecimento de água interrompido por corte.

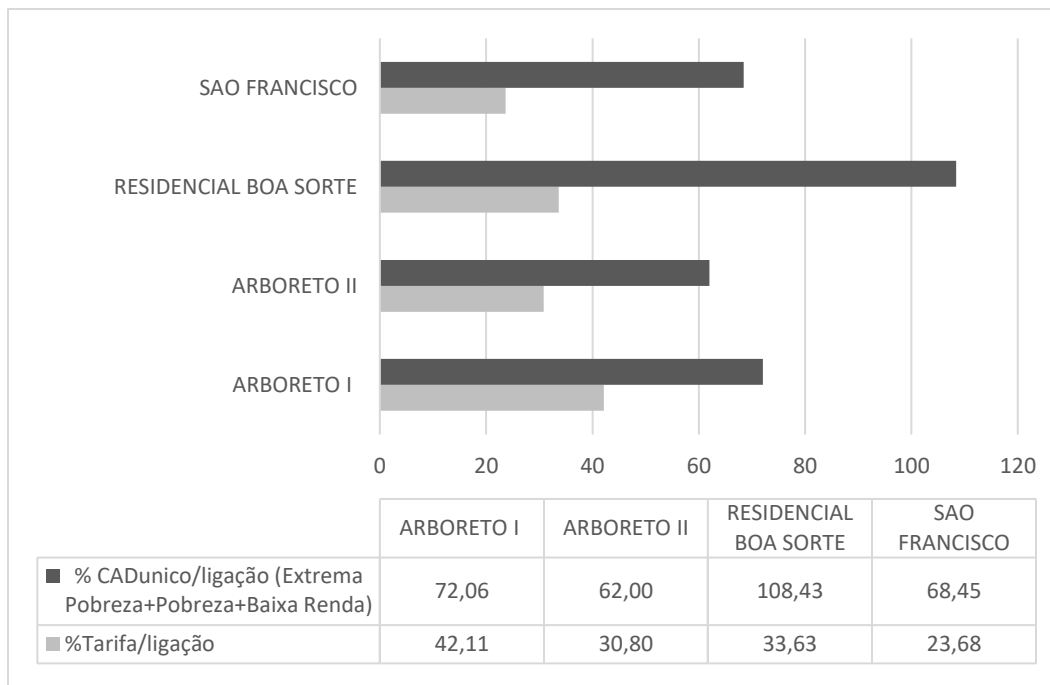
Assim, considerando na investigação as categorias de Extrema Pobreza, de Pobreza e de Baixa Renda do CADÚnico, identifica-se que no



Residencial Boa Sorte 33,63% dos domicílios ligados à rede de água são inscritos na Tarifa Social, sendo que no CADÚnico esse percentual é de 108,43%, isto significa que existem mais inscrições no CADÚnico que economias residenciais ligadas à rede água. No Arboreto I e II, os percentuais de

ligações com Tarifa Social são de 42,11% e 30,80%, respectivamente, enquanto que do CADÚnico esses percentuais são de 76,06% e 62%. Já no Residencial São Francisco as ligações com Tarifa Social representam 23,68%, e o CADÚnico, 68,45% (Figura 4).

**Figura 4 – Cadastro Único (Extrema pobreza + Pobreza + Baixa renda) e Tarifa Social nos conjuntos habitacionais populares em Barreiras, Bahia.**



Fonte: CECAD, 2023; EMBASA, 2023.

Esses dados indicam a necessidade de repensar critérios para seleção de beneficiários da Tarifa Social, por parte da prestadora dos serviços de água e da agência reguladora, ao tempo que o poder público deve avaliar quais os bairros que precisam de atenção especial para planejar políticas sociais, a partir do mapeamento do CADÚnico, considerando que este integra um banco de dados sobre a pobreza e a extrema pobreza no país, sendo um importante avanço para a gestão social pública (Paz, 2021).

Dos conjuntos habitacionais analisados, apenas o Residencial Boa Sorte está inserido na malha urbana. Os demais foram construídos em áreas, denominadas pelo Plano Diretor de Barreiras de zonas de implantação de loteamentos de interesse social, que são isoladas do restante da

cidade, sem priorização do sistema de transporte público e sem equipamentos de lazer e serviços próximos, o que cria uma segregação socioespacial que interfere na qualidade de vida e no trabalho das pessoas.

O programa Minha Casa Minha Vida, lançado no Brasil em 2009, mesmo tendo representado um avanço importante e necessário para a política habitacional, enfrenta problemas que impactam a qualidade de vida dos moradores, como: localização muito distante entre as residências e os locais de trabalho e áreas centrais; ausência ou ineficiência do transporte público; falta de equipamentos de educação e saúde próximos; e ausência de áreas de lazer (Ferreira, 2012).

Em Barreiras (BA), um estudo desenvolvido por Santis (2019), sobre áreas verdes e qualidade de

vida em três desses conjuntos habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida, demonstrou problemas relacionados à exclusão socioespacial, que reproduzem políticas de segregação, sendo essas habitações de interesse social localizadas na periferia, com baixa qualidade de construção e com deficiências de infraestrutura urbana. Essas características são marcantes e precisam de uma atenção especial por parte do poder público, sobretudo em momentos de crise como a vivenciada na pandemia da Covid-19.

A população residente desses bairros, que já é excluída de muitos serviços públicos, no contexto histórico de pandemia da Covid-19 passou por adversidades que perpassam o campo do direito à água. Assim, para debater os mecanismos de acesso econômico, como a Tarifa Social e as mudanças na seleção de beneficiários, é necessário romper a lógica de que a água pode ser vendida e comprada de acordo com o poder aquisitivo dos usuários, e fortalecer o paradigma de que é a água um bem comum, um direito humano, e é promotora de saúde e de justiça social (Paz, 2021).

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo com a complexidade e a multiplicidade de fatores que envolvem a Covid-19, e não sendo possível correlacionar diretamente com o acesso ao abastecimento de água, os resultados encontrados podem indicar um caminho para aprofundamento de pesquisas e para reflexões que dizem respeito à violação do direito à água potável e o impacto na saúde e vida, especialmente no momento de crises sanitárias.

Nesse estudo pode-se identificar que, durante os primeiros 15 meses da pandemia da Covid-19, o acesso econômico à água na área urbana de Barreiras, Bahia, foi impactado em 6,63% das ligações de água com cortes no fornecimento. Além disso, a desigualdade no número de cortes por ligação nos bairros demonstra o aprofundamento de vulnerabilidades econômica e social nos locais mais pauperizados.

Foi possível compreender a necessidade de se repensar os critérios de seleção de beneficiários da Tarifa Social de água, dando atenção para os inscritos no CADÚnico, considerando-se que nesse período de crises sanitária muitas pessoas foram impactadas com o comprometimento da capacidade

de pagamento de serviços essenciais como abastecimento de água. E, no caso em estudo, mesmo com mecanismos do governo do estado para minimizar esses impactos, muitas famílias tiveram o fornecimento de água interrompido por cortes.

Assim, esse trabalho possibilitou discutir assimetrias sociais em um momento histórico de crise sanitária e refletir acerca da importância de pensar o campo da saúde coletiva não apenas do ponto de vista da distribuição da doença, mas, considerando sobretudo seu processo de produção em diferentes contextos sociais (Barata, 2009). Dessa forma, é importante trazer para o debate o acesso à água potável como sendo uma peça fundamental na promoção da saúde e na construção de uma política pública de saúde mais justa.

### REFERÊNCIAS

AGUIAR, A.M.S; MORETTI, R. de S. Introdução: a Tarifa Social e o direito humano à água e ao saneamento. *In*: MORETTI, R. de S.; BRITTO, A. L. (Orgs.). **Água como direito: Tarifa Social como Estratégia para a Acessibilidade Econômica**. 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital; Brasília (DF); ONDAS - Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento, 2021, p. 19-29. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2021/03/Água-como-Direito-Tarifa-Social-como-Estratégia.pdf>. Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

AGÊNCIA Câmara de Notícias. **Projeto prioriza acesso à água e ao esgoto sanitário como direitos humanos**. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/898890-projeto-prioriza-acesso-a-agua-e-ao-esgoto-sanitario-como-direitos-humanos/>. Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

AINSLIE, K.E. *et al.* Evidence of initial success for China exiting COVID-19 social distancing policy after achieving containment. **Wellcome Open Research**, v.5, 81, 2020. DOI: 10.12688/wellcomeopenres.15843.1

ANTUNES, R. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. São Paulo: Boitempo, 2020.

BACCHIEGGA, F.; FREITAS, L. F. S.; VASCONCELLOS, M. D. P. Políticas públicas, enfrentamento da covid-19 e invisibilidade social. **Revista de Direito da Cidade**, v. 14, n. 1, 26 jan. 2022. DOI: 10.12957/rdc.2022.54249

BAHIA. **Lei nº 14.256, de 06 de abril de 2020**. Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para pagamento das faturas residenciais de água de consumidores de baixa renda beneficiários de tarifa social que residam no Estado da Bahia. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-14256-2020-bahia>. Acesso em: 04 de janeiro de 2023.

BARATA, R. B. **Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde**. 1. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009.

BRASIL. **Decreto Lei nº 6135, de 26 de julho de 2007**. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. Brasília (DF), 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm). Acesso em: 02 de junho de 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007**. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília (DF), 2007. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4/dados-da-atuacao/projetos/qualidade-da-agua/legislacao/leis-federais/lei-no-11-445-de-5-de-janeiro-de-2007/view>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 julho de 2020**. Atualiza o marco legal do saneamento básico. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm). Acesso em: 02 de fevereiro de 2024.

CAPONI, S. Covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 99, p. 209–224, ago. 2020. DOI: 10.1590/s0103-4014.2020.3499.013

CARDOSO, J. Á. de L. A crise que não se parece com nenhuma outra: reflexões sobre a “corona-

crise”. **Revista Katálysis**, v. 23, n. 3, p. 615–624, dez. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-02592020v23n3p615>

CEOLIN, R.; NASCIMENTO, V. R. DO. Interfaces entre saúde global e desigualdade social em tempos de pandemia: A (des)proteção das favelas brasileiras no enfrentamento ao Covid-19. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, n. 2, p. 950–977, jun. 2022. DOI: 10.1590/2179-8966/2020/53560

DORIA, M. de F. *et al.* Preliminary Assessment of COVID-19 Implications for the Water and Sanitation Sector in Latin America and the Caribbean. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 18, n. 21, p. 11703, 8 nov. 2021. DOI: <https://doi.org/10.3390/ijerph182111703>

FERREIRA, J. S. W. (Coord.). **Produzir casas ou construir cidades?** Desafios para um novo Brasil urbano. São Paulo: Editora Fupam, 2012.

HELLER, L. **Os direitos humanos à água e ao saneamento**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2022.

HELLER, L. **Report of the Special Rapporteur on the human right to safe drinking water and sanitation**. ONU, 2015. Disponível em: <http://www.waterhumanright-treaty.org/wp-content/uploads/2016/05/Report-Special-rapporteur-August-2015-EN.pdf>. Acesso em: 26 de março de 2023.

MBEMBE, A. **Necropolítica: bipolar, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: N-1 Edições, 2018. Tradução de Renata Santini.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. 2020. **Responding to community spread of COVID-19 - Interim Guidance**. Disponível em: [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331421/WHO-COVID-19-Community\\_Transmission-2020.1-eng.pdf](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331421/WHO-COVID-19-Community_Transmission-2020.1-eng.pdf). Acesso em: 24 de março de 2023.

PAZ, R. D. O. CadÚnico e Tarifa Social de água e esgoto. In: MORETTI, R. de S.; BRITTO, A. L. (Orgs.). **Água como direito: Tarifa Social como Estratégia para a Acessibilidade Econômica**. 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital; Brasília (DF): ONDAS - Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao

Saneamento, 2021, p. 64-79. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2021/03/Água-como-Direito-Tarifa-Social-como-Estratégia.pdf>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

ROCHA, S. A. A Tarifa Social na cidade de Manaus. *In*: MORETTI, R. de S.; BRITTO, A. L. (Orgs.). **Água como direito: Tarifa Social como Estratégia para a Acessibilidade Econômica**. 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital; Brasília (DF): ONDAS - Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento, 2021, p. 161-173. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2021/03/Água-como-Direito-Tarifa-Social-como-Estratégia.pdf>. Acesso em: 17 de dezembro de 2022.

SANTIS, H. H. **O concreto cobre o verde: estudo de áreas verdes em residenciais do Programa Minha Casa, Minha Vida na cidade de Barreiras - BA**. 2019. 129 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais), Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, Universidade Federal do Oeste da Bahia, Barreiras, 2019.

SANTOS, T. A. dos; MORAES, L. R. S.; LARREA-KILLINGER, C. Percepção do racismo estrutural no acesso ao serviço público de abastecimento de água no bairro negro Rua Nova, em Feira de Santana, Bahia. **Revista Eletrônica de Gestão e Tecnologias Ambientais**, p. 108–123, 10 fev. 2022. DOI: <https://doi.org/10.9771/gesta.v9i3.45087>

SANTOS, T.A; MORAES, L.R.S. Racismo Ambiental no Acesso ao Serviço Público de Abastecimento de Água. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S.l.], v. 14, Ed. Especial, p. 73-94, jun. 2022. Recuperado de <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/1336>.

SILVA FILHO, O. J. da; GOMES JÚNIOR, N. N. O amanhã vai à mesa: abastecimento alimentar e COVID-19. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 5, 2020. DOI: 10.1590/0102-311X00095220

SILVA, E. A. A Tarifa Social e a acessibilidade econômica. *In*: MORETTI, R. de S.; BRITTO, A. L. (Orgs.). **Água como direito: Tarifa Social como Estratégia para a Acessibilidade Econômica**. 1 ed. Prefácio 2. Rio de Janeiro: Letra Capital; Brasília (DF): ONDAS - Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento, 2021, p. 12-14. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2021/03/Água-como-Direito-Tarifa-Social-como-Estratégia.pdf>. Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE SANEAMENTO (SNIS). **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos de 2021**. Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis>. Acesso em: 10 de março de 2023.

SOUZA, D. O. A pandemia de COVID-19 para além das Ciências da Saúde: reflexões sobre sua determinação social. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 25, n. supl. 1, p. 2469–2477, jun. 2020. DOI: 10.1590/1413-81232020256.1.11532020

SPOSATI, A. O. Cadastro Único: identidade, teste de meios, direito de cidadania. **Serviço Social & Sociedade**, n. 141, p. 183–203, maio 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.245>

THE LANCET. Redefining vulnerability in the era of COVID-19. **The Lancet**, v. 395, 4 Apr. 2020. Disponível em: [http://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)30757-1](http://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)30757-1).